

Política de Controles Internos

| Controle do Documento | | | |
|-----------------------|---------------------|-----------------------|----------------|
| Código: | POL_PCI_01 | Periodicidade: | Anual |
| Criação | 01 de junho de 2023 | Gestão: | Compliance |
| Revisão: | - | Versão: | V 1.0 |
| Elaborador: | Luiza Monte | Aprovador(es): | Roger Amarante |
| Revisor: | Marcelo Halmel | Classificação: | USO EXTERNO |

Sumário

| | |
|--|---|
| 1. Objetivo | 3 |
| 2. Abrangência | 3 |
| 3. Vigência | 3 |
| 4. Diretrizes | 3 |
| 5. Responsabilidades..... | 5 |
| 5.1. Integrante e Áreas de Negócios | 5 |
| 5.2. Diretoria | 5 |
| 5.3. <i>Compliance</i> | 6 |
| 5.4. Auditoria Interna | 6 |
| 6. Estrutura de Controles Internos..... | 7 |
| 7. Processo de Identificação, Classificação e Tratamento de Riscos | 7 |
| 8. Disseminação de Cultura de Riscos | 7 |
| 9. Programas de Treinamento..... | 8 |
| 10. Sistema de Controles Internos | 8 |
| 11. Segurança para os Sistemas de Informação..... | 9 |
| 12. Relatório de Controles Internos | 9 |

Classificação do documento:

Confidencial Restrito Interno Público

Política de Controles Internos

1. Objetivo

A Política de Controles Internos (“política”) da MONTE BRAVO CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“Monte Bravo”) estabelece as diretrizes e responsabilidades a serem atendidas para o fortalecimento do seu ambiente de controles internos, em atendimento às normas vigentes, conforme aplicáveis, expedidas por Conselho Monetário Nacional (“CMN”), Banco Central do Brasil (“BACEN”) e Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sem prejuízo de aderência às melhores práticas de mercado.

2. Abrangência

Esta política aplica-se aos integrantes, clientes, terceiros, parceiros de negócios, prestadores de serviços relevantes diretamente relacionados com as atividades da empresa.

3. Vigência

A presente política entra em vigor a partir da sua publicação e deve ser revisada anualmente ou em prazo inferior, sempre que for determinada por parte dos órgãos reguladores a atualização dos referenciais legais que a norteiam.

4. Diretrizes

A presente política definiu como diretrizes:

- i. Manter altos padrões de integridade e valores éticos, por intermédio da disseminação de cultura de riscos que enfatiza e demonstre a todos os integrantes e envolvidos a importância dos controles internos;
- ii. Assegurar a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis emitidos por órgão supervisores nacionais, visando a transparência e aderência às políticas, normas e procedimentos internos estabelecidos;
- iii. Garantir que a estrutura de controles internos conduza à compreensão dos principais riscos decorrentes de fatores internos e externos incorridos pela Monte Bravo, com a finalidade de assegurar que sejam identificados, avaliados, monitorados,

- controlados, revisados e testados regularmente de forma eficiente e eficaz, integrando as atividades rotineiras;
- iv. Criar medidas que mitiguem os riscos aos quais a Monte Bravo está exposta, incluindo a proibição de metas que incentivem tomada de riscos atípica para suas atividades pela alta administração;
 - v. Assegurar a disponibilidade de canais de informação que assegurem os integrantes, a obter acesso a informações confidenciais, tempestivas e compreensíveis consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;
 - vi. Manter o sistema de controles internos alinhado com as melhores práticas, o qual deverá periodicamente ser revisado e atualizado, a fim de que eventuais deficiências identificadas sejam corrigidas, de forma a garantir sua efetividade, incluindo os processos de identificação e mensuração dos riscos de mercado, crédito e operacional, e validação dos modelos de precificação e testes de estresse;
 - vii. Assegurar a existência de atribuições de responsabilidade e de delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica estabelecida pela Monte Bravo, garantindo a apropriada segregação de funções e comunicação ao nível gerencial adequado, nos casos de problemas nas operações, situações de não conformidade e violações de políticas, sempre assegurando eliminar atribuições de responsabilidade conflitantes, assim como reduzir e monitorar, com a devida independência requerida, potenciais conflitos de interesses existentes nas áreas;
 - viii. Proporcionar a consistência e tempestividade das informações que são relevantes para a tomada de decisões ou que afetem as atividades da Monte Bravo, por meio de processo de comunicação confiável, oportuna, compreensível e acessível ao público externo e integrantes;
 - ix. Implementar procedimentos específicos para identificação e monitoramento de fraudes e corrupção, além de disponibilizar programas de treinamentos e orientações sobre conduta e comunicação de suspeitas de violação ou irregularidades, auditoria interna e avaliação periódica da exposição aos riscos de fraude e corrupção;
 - x. Assegurar que as Regras e Parâmetros de Atuação da Monte Bravo contenham as disposições mínimas necessárias para informação dos clientes sobre ordens e seu relacionamento com a Monte Bravo;
 - xi. Assegurar que as demandas, solicitações ou questionamentos gerados pelos reguladores serão atendidos nos prazos estipulados nas regulamentações vigentes aplicáveis ou ofícios gerados.

5. Responsabilidades

5.1. Integrante e Áreas de Negócios

Todos os Integrantes (primeira linha de defesa) da Monte Bravo devem:

- i. Cumprir as regras estipuladas pelos normativos da Monte Bravo;
- ii. Cumprir a legislação que regulamenta o sistema de controles internos;
- iii. Proteger as informações contra acessos, modificação, destruição ou divulgação não autorizada pela Monte Bravo;
- iv. Manter um efetivo ambiente de controle relacionado às atividades desenvolvidas, consistente com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas;
- v. Definir e implementar os planos de ação para endereçamento dos apontamentos efetuados pelas auditorias interna e externas, reguladores e controles internos;
- vi. Garantir a aplicação das decisões, políticas e estratégias aprovadas, e a manutenção do ambiente de controle adequado;
- vii. Comunicar imediatamente o Compliance, sobre qualquer descumprimento ou violação ao sistema de controles internos da Monte Bravo.

5.2. Diretoria

A Diretoria, quando aplicável, é responsável por:

- i. Revisar e aprovar esta Política;
- ii. Patrocinar a implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes;
- iii. Quando demandada, tomar as decisões administrativas referentes aos casos de descumprimento do normativo;
- iv. Devem ter ciência e adotar as medidas necessárias acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências apontadas nos relatórios semestrais de controle e de gerenciamento do risco operacional;
- v. Implementar uma estrutura de controles internos efetiva mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis da Monte Bravo;
- vi. Estabelecer os objetivos e procedimentos necessários para identificar, medir, monitorar e controlar os riscos, de acordo com seus níveis definidos;
- vii. Verificar a adoção e cumprimento sistemáticos dos procedimentos definidos para atendimento da estrutura de controles internos;

- viii. Avaliar continuamente os diversos tipos de riscos associados às atividades da Monte Bravo.
- ix. Garantir a disponibilidade de recursos adequados e suficientes para que as atividades de controles internos sejam executadas de forma independente, objetiva e efetiva.

5.3. Compliance

Cabe à área do Compliance:

- i. Assegurar que os procedimentos de controles internos estão sendo executados de acordo com a complexidade das operações e atividades de áreas críticas;
- ii. Monitorar os controles internos com o objetivo de identificar potenciais falhas para que elas sejam corrigidas e comunicadas a Diretoria.
- iii. Avaliar o funcionamento dos controles existentes com objetivo de garantir que eles sejam efetivos na mitigação dos potenciais riscos envolvidos;
- iv. Estabelecer políticas de controles internos, prevenção à fraude e subscrição de riscos, estratégias, procedimentos e normas para medir, monitorar e controlar a exposição dos riscos inerentes aos processos da Monte Bravo;
- v. Promover elevados padrões éticos, de integridade e de uma cultura organizacional que demonstre e enfatize a todos os integrantes a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo.

5.4. Auditoria Interna

A Auditoria Interna será responsável por:

- i. Realizar o acompanhamento sistemático das atividades com o sistema de controles internos que deve ser objeto de relatórios emitidos com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, contendo as conclusões dos exames efetuados, recomendações referentes à eventuais deficiências com estabelecimento de cronograma e manifestação dos responsáveis pelas áreas;
- ii. Promover uma avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas áreas da Monte Bravo de modo a permitir que a alta administração possa aferir a adequação dos controles, a efetividade do gerenciamento dos riscos, dos processos e governança, a adequação dos controles que suportam a emissão das demonstrações financeiras e o cumprimento das normas e regulamentos;
- iii. Supervisionar as atividades da primeira e segunda linhas, avaliando a exposição aos riscos e monitoramento os controles internos, podendo requerer, sempre que

necessário, informações detalhadas para subsidiar eventuais recomendações e pareceres.

6. Estrutura de Controles Internos

A estrutura de controles internos é parte integrante da estrutura de governança da Monte Bravo e busca assegurar a existência de um processo efetivo de identificação e avaliação de riscos por meio de análise e monitoramento dos controles existentes.

A Monte Bravo adota o modelo de 3 linhas de defesa que estão envolvidas no alinhamento das normas internas com o ambiente de controle necessário para prevenir e combater qualquer ato de natureza ilícita, bem como assegurar que os principais riscos envolvidos nas operações da Monte Bravo sejam conhecidos, monitorados e tratados adequadamente:

- Primeira linha: Áreas de Negócio – Detêm e administra os seus riscos;
- Segunda linha: Controles internos, Gerenciamentos de riscos, *Compliance* – Definem a estratégia e estrutura de gerenciamento de risco, coordenam os limites operacionais desafiando e monitorando as funções da primeira linha;
- Terceira linha: Auditoria Interna – Avalia, de forma independente, se a primeira e segunda linhas estão realizando suas atividades dentro das melhores práticas de governança corporativa.

7. Processo de Identificação, Classificação e Tratamento de Riscos

A área do *Compliance* é responsável pelo processo de mapeamento de processos, identificação dos riscos inerentes, classificação dos riscos e monitoramento contínuo com foco na avaliação dos controles e mitigação dos riscos. Esse processo visa garantir que a estrutura de controles internos conduza à compreensão dos principais riscos decorrentes das atividades e operações da Monte Bravo e que potenciais deficiências identificadas sejam corrigidas.

8. Disseminação de Cultura de Riscos

Com o objetivo de manter altos padrões de integridade, valores éticos e buscando a participação de todos seus integrantes no processo de controles internos, a Monte

Bravo atua para estabelecer, manter e aprimorar uma cultura de entendimento e proatividade no que tange aos processos de controles internos.

Em linha com esses objetivos, a área do *Compliance* é responsável pela disseminação periódica da cultura do risco através das diferentes áreas da Monte Bravo. A responsabilidade principal é assegurar que todos participem dos valores da cultura e de governança e que tenham conhecimento, de forma clara, dos papéis e responsabilidades no sistema de controles internos e prevenção de riscos.

9. Programas de Treinamento

Para desempenhar satisfatoriamente os seus negócios e cumprir exigências regulamentares, a Monte Bravo assegura que todos os seus integrantes recebam sessões de treinamentos e atualizações, com a periodicidade estabelecida pela estrutura de controle, de modo que todos tenham conhecimento das normas, políticas e regulamentações vigentes aplicadas à Monte Bravo. Os treinamentos aplicados abordam os temas:

- PLD/FTP – Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo;
- *Compliance*;
- Manual de Ética e Conduta;
- Segurança da Informação.

10. Sistema de Controles Internos

A Resolução CMN nº 4.968/21 determina que as instituições financeiras devem implementar sistemas de controles internos que tem devem ter como finalidade o atingimento dos objetivos de (i) desempenho: relacionado à eficiência e à efetividade no uso dos recursos nas atividades desenvolvidas; (ii) informação: relacionado à divulgação voluntária ou obrigatória, interna ou externa, de informações financeiras, operacionais e gerenciais, que sejam úteis para o processo de tomada de decisão; e (iii) conformidade: relacionado ao cumprimento de disposições legais, regulamentares e previstas em políticas e códigos internos.

11. Segurança para os Sistemas de Informação

Os sistemas necessários para suportar a realização da prestação dos serviços da Monte Bravo estão sob o ambiente de controle da área de Segurança da Informação, a área visa garantir a proteção e manutenção da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, definindo as regras que representam, em nível estratégico, os princípios fundamentais incorporados pela Monte Bravo para o alcance dos objetivos de segurança da informação.

12. Relatório de Controles Internos

Em atendimento à legislação vigente, a área do Compliance elabora anualmente o relatório de controles internos, com o resultado dos testes efetuados para cada controle avaliado, recomendações e acompanhamento dos planos de ação definidos nos relatórios anteriores. Adicionalmente, a Auditoria Interna será responsável pela avaliação e manutenção de controles efetivos por meio da avaliação independente da efetividade e eficácia de tais controles, de forma a promover a contínua melhoria dos processos, agregando valor para melhorar as operações da Monte Bravo e auxiliando na organização e alcance dos objetivos.

Os processos que suportam a estrutura de controle são objeto de avaliação na elaboração dos relatórios periódicos de controles internos. Esses relatórios são aprovados pela Diretoria e encaminhados para a Alta Administração, para conhecimento dos principais pontos de atenção quanto aos controles que mitigam os riscos da empresa e deliberação para possíveis e mudanças na estrutura de controles internos.